

**SÃO PAULO TURISMO****Chefia de Gabinete**

Avenida Olavo Fontoura, 1209, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02012-021

Telefone: 2226-0656

**Ata de Reunião****SÃO PAULO TURISMO S.A.**

CNPJ/MF nº 62.002.886/0001-60

NIRE 35300015967

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** 23 de Fevereiro de 2021, às 11:00h, na sede da Companhia.

**PRESENCAS:** Presentes os membros da Diretoria Executiva, Srs. Luiz Alvaro Salles de Aguiar Menezes – Diretor Presidente, Rodrigo Kluska – Diretor Administrativo, Financeiro e de Relação com Investidores, Lucas Augusto Ponte Campos – Diretor de Conformidade interino, Guilherme Tadeu Pontes Birello – Chefe de Gabinete, respondendo interinamente pela Diretoria de Marketing e Vendas (Ato DPR nº 027/2020), Sandro Augusto Cuoghi – Diretor de Infraestrutura, Thiago Antunes Cavalca Reis Lobo – Diretor Eventos e Turismo e Raymundo Pedro Gonçalves Filho – Diretor de Representação dos Empregados.

**INSTALAÇÃO:** Instalada a Reunião da Diretoria Executiva por voto da unanimidade dos presentes.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Sr. Luiz Alvaro Salles de Aguiar Menezes. Secretária, Ana Paula Silva.

**ORDEM DO DIA:** (i) Apoio dos Diretores na aplicação da Lei 17.433, de 29 Julho de 2020, do Art. 60, que estabelece a transferência de empregados públicos aos órgãos públicos da Administração Municipal em caso de extinção, configurada nesta etapa pela assinatura do contrato de concessão da São Paulo Turismo S/A; (ii) Elaboração dos currículos dos funcionários para processo seletivo previsto no Edital da Concorrência Internacional nº 001/2020; e (iii) Outros assuntos.

**REGISTROS e DELIBERAÇÕES:**

O Diretor Presidente, saudou os presentes e agradeceu a presença dos demais Diretores para discussão acerca do item da Ordem do Dia da presente reunião.

A palavra foi solicitada pelo Chefe de Gabinete, que reiterou o assunto sobre a importância da adequação de comunicações externas da Companhia, já levado em pauta da reunião ordinária de 26/01/2021, tendo em vista que, apesar de ter recebido correspondência eletrônica (datada de 22/02/2021 às 17h33), a Chefia de Gabinete desta Companhia foi informada pela Secretária de Desestatização (SGM), antes desta notificação formal, que o Diretor de Representação dos Empregados estava em reunião com o Secretário Adjunto de Gestão para tratar de assunto pertinente àquela pasta, e que, portanto, a comunicação de ato externo de representatividade da Companhia não foi submetida previamente à Diretoria da Presidência, novamente, pela Diretoria de Representação dos Empregados (DRE).

O Diretor de Representação dos Empregados iniciou sua fala dizendo que foi convidado pelo Secretário Adjunto de Gestão para reunião, retificando-se em seguida informando que houve pedido anterior através de ofício enviado pela DRE, o qual solicitava a reunião.

Ato subsequente, o Diretor de Representação dos Empregados informou que as Diretorias de Representação das outras empresas públicas do município se organizaram em um fórum, e que qualquer comunicação ou ofício com outros órgãos ou empresas passarão a ser emitidas por este fórum, e em sendo assim a DRE não infringirá mais o regramento do estatuto, pois a representação passará a ser da pessoa física do Sr. Raymundo Pedro Gonçalves Filho, integrante do fórum das Diretorias de Representação dos Empregados.

Assim, o Diretor Presidente advertiu novamente que a prerrogativa de deliberação de qualquer pauta é da Diretoria da Presidência, que função da Diretoria de Representação dos Empregados e a de representar os empregados junto à Diretoria Executiva da empresa, e não junto a órgãos externos, e, baseado nas disposições do Estatuto Social da SPTURIS, proibiu a saída de qualquer Diretor Executivo para fins de representatividade da empresa, em qualquer situação, sem a devida comunicação à Diretoria da Presidência.

Ainda com o uso da palavra, o Diretor Presidente indagou aos demais Diretores se todos estão cientes sobre a distinção entre o processo a concessão e o ato legislativo (Lei 17.433, de 29 Julho de 2020) que autoriza a extinção da empresa sem data definida ou vislumbrada, e não tratam-se de atos vinculados, e que, portanto, a concessão não acarretará na extinção da Companhia.

O Diretor de Representação dos Empregados solicitou a palavra, e expôs que, na sua opinião, com a Concessão do Complexo Anhembi a Companhia deixa de ter a propriedade do seu principal ativo, o Pavilhão de Exposições, e, conseqüentemente, a sua principal fonte de renda, que seria a locação dos espaços, e que, com isso, automaticamente, iniciar-se-á o processo de extinção da empresa, porém a opinião não é embasada nas demonstrações financeiras da empresa. Sobre esta questão, o Chefe de Gabinete esclareceu que o Pavilhão de Exposições não é o principal ativo ou fonte de renda da Companhia, conforme demonstra relatório e estudo sobre a vantajosidade da Concessão do Complexo Anhembi instruído no bojo do Processo SEI 7210.2020/0000110-4.

Sobre o item **(i)** da ordem do dia, o Diretor de Representação dos Empregados solicitou apoio da Diretoria Executiva para que se possa aplicar o disposto no artigo 60 da Lei Municipal 17.433/2020 no sentido de transferir os funcionários da SPTURIS pela ocasião da Concessão para outros órgãos da Municipalidade. Foi esclarecido, pelo Chefe de Gabinete que tal debate já ocorreu na reunião ordinária de 26/01/2021, e que a lei aplica-se somente caso houvesse a extinção da Companhia, e que a concessão não configura a extinção da Companhia, o que não exige o apoio da Diretoria se caso houver futuramente a solicitação por parte da PMSP da extinção da empresa, mas não é o caso neste momento, portanto, conforme expôs o Diretor Presidente, a pauta foi negada.

O Diretor Presidente indagou ao Diretor de Representação dos Empregados se a DRE iniciou algum trabalho pertinente ao processo de transição que ocorrerá por força da Concessão do Complexo Anhembi, como por exemplo consultoria na elaboração de currículos dos funcionários para os que desejarem participar do processo de seleção previsto no edital (item **(ii)** da Ordem do Dia), ou propostas para um possível Plano de Demissão Voluntária (PDV). Em resposta, o Diretor de Representação dos Empregados solicitou que constasse registro em ata de que a DRE não elaborará currículos para funcionários. Registrou ainda que, apesar de não ter elaborado nenhum material para apresentar aos demais Diretores, que não se opõe a participar do processo para elaboração de um PDV, desde que os demais representantes dos empregados (CRE e Sindicato) também participem das discussões.

Ato subsequente, o Diretor de Representação dos Empregados solicitou que fosse registrado em ata que é contra a demissão de funcionários. Apesar de não haver deliberação ou entendimento neste sentido, os demais Diretores presentes registraram, também, que são contrários às demissões de funcionários.

Tendo em vista a negativa do Diretor de Representação dos Empregados para a elaboração os currículos dos empregados que participarão do processo seletivo, que acontecerá na oportunidade da transição entre a Companhia e Concessionária adjudicatária da Concorrência Internacional nº 001/2020, o Diretor Presidente solicitou que a presente ata fosse enviada aos integrantes do grupo de trabalho instituído pelo Ato DPR 006/2021, pois, tendo em vista a negativa do Diretor de Representação dos Empregados, passa a ser atribuição deste grupo a responsabilidade pelo recebimento dos currículos, e acompanhamento do processo seletivo junto à Concessionária.

**ERRATA:** Na ata da reunião ordinária da reunião ordinária realizada em 26 de janeiro de 2021 onde lê-se “...que o assunto seja tratado com os órgãos de representação dos empregados (DRE, CRE e Sindicato)...”, leia-se “...que o assunto seja tratado com os órgãos de representação dos empregados (DRE, CRE, Sindicato e Ministério Público do Trabalho)...”

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa e lavrada no livro próprio.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2021

(todos em assinatura eletrônica)

**LUIZ ALVARO SALLES AGUIAR DE MENEZES** - Diretor Presidente

**RODRIGO KLUSKA** - Diretor Administrativo, Financeiro e de Relação com Investidores

**SANDRO AUGUSTO CUOGHI** - Diretor de Infraestrutura

**LUCAS AUGUSTO PONTE CAMPOS** - Diretor de Conformidade interino

**GUILHERME TADEU PONTES BIRELLO** - Diretor de Marketing e Vendas interino

**THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO** - Diretor de Eventos e Turismo

**RAYMUNDO PEDRO GONÇALVES FILHO** - Diretor de Representação dos Empregados

**ANA PAULA SILVA** - Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Augusto Ponte Campos, Gerente**, em 24/03/2021, às 18:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Kluska Rosa, Diretor(a)**, em 24/03/2021, às 19:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Augusto Cuoghi, Diretor(a)**, em 25/03/2021, às 10:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Raymundo Pedro Gonçalves Filho, Diretor de Representação dos Empregados**, em 25/03/2021, às 11:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Tadeu Pontes Birello, Diretor(a)**, em 25/03/2021, às 11:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antunes Cavalca Reis Lobo, Diretor(a)**, em 25/03/2021, às 11:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva dos Santos, Assessor(a)**, em 26/03/2021, às 16:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alvaro Salles Aguiar de Menezes, Diretor-Presidente**, em 07/04/2021, às 11:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041477166** e o código CRC **031AA6BB**.